



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 052/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº 6.810/2023**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, do seguinte profissional para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
02	Médico Pediatra	Unidades de Pronto Atendimento	R\$ 127,91 Hora	Graduação em Medicina e CRM-MG	60 a 120 Horas Semanais
01	Enfermeiro de Pronto Atendimento	UPA 24h – Daísa de Paula Simões	R\$ 6.444,15	Graduação em Enfermagem e COREN-MG	12h x 36h

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura no endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br.
- 1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se a 24 (vinte e quatro) meses ou interrompido antes destes, ficando cada candidato ciente



de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato.**

4 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.3 Gozar de boa saúde física e mental;

4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:

4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais Polícia Civil (somente original);

4.5.5 Certidão de nascimento dos filhos;

4.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.5.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

4.5.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.

4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.

4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.

4.8 Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;

4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

4.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 09/11/2023 ao dia 10/11/23, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

5.2 Cópia da Carteira de identidade profissional frente e verso (CRM – MG e COREN-MG);

5.3 Certificado de Conclusão de Especialização em Pediatria frente e verso;



- 5.4 Declaração de Quitação ATUALIZADA junto ao Conselho, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, até a data de inscrição a este processo seletivo;
- 5.5 Cópia do **Diploma de Graduação** frente e verso (Medicina e Enfermagem);
- 5.6 Cópia da Carteira de Trabalho (juntar também cópia da frente e do verso da identificação), com TODAS as páginas de anotação do registro de trabalho.
- 5.7 Declaração de Tempo de Trabalho em Pronto Atendimento ou Contrato de Trabalho ou Página da Carteira de Trabalho;
- 5.8 Cópia do Contrato de Trabalho, (**Não anexar currículo, pois este não comprova experiência**).

NÃO SERÁ ACEITA A JUNTADA DE DOCUMENTOS APÓS AS INSCRIÇÕES OU NO ATO DE RECURSO.

A FALTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NOS ITENS 5.2 A 5.5 DESCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE O CANDIDATO.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO PEDIATRA

- 6.1 Ter aptidão física e mental de acordo com as atribuições;
- 6.2 Atendimentos às crianças em situação de urgência;
- 6.3 Assumir o plantão, OBRIGATORIAMENTE dentro do Pronto Atendimento, de acordo com escala;
- 6.4 Realizar os plantões SEM SE AUSENTAR DO LOCAL;
- 6.5 Somente os plantões com carga horária IGUAL OU MAIOR QUE 12 (DOZE) HORAS terão intervalo de 01 (uma) hora de descanso. ;
- 6.6 Realizar plantões de NO MÍNIMO 6 (SEIS) HORAS;
- 6.7 Estar disponível em caso de urgências;
- 6.8 Prestar pronto atendimento em caso de urgência;
- 6.9 Estar disponível para cobertura da rede do Pronto Atendimento em casos de emergência;
- 6.10 Acompanhar a remoção de crianças graves, com risco de vida, para a área hospitalar;
- 6.11 Participar do controle e prevenção de infecção;
- 6.12 Comunicar e notificar os casos de doenças transmissíveis de acordo com CID – 11 e protocolos;
- 6.13 Seguir a relação de REMUME para prescrição médica;
- 6.14 Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas, seguindo os preceitos do código de ética médica e a escala médica proposta (trocas de plantões mediante autorização da Direção Técnica com 24 horas de antecedência e por escrito);
- 6.15 Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- 6.16 Zelar pelo patrimônio público;

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO

- 7.1 Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições;
- 7.2 Organização e supervisão do serviço de enfermagem;
- 7.3 Assumir o plantão OBRIGATORIAMENTE dentro do Pronto Atendimento, de acordo com a escala;



- 7.4 Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
- 7.5 Fazer o acolhimento e classificação de risco do paciente, de acordo com Protocolo Manchester, tendo em vista a queixa do paciente e a necessidade de intervenção mais adequada para cada situação;
- 7.6 Cuidados diretos de enfermagem de maior complexidade técnica, e que exijam conhecimento científico adequado, e capacidade de tomar decisões imediatas;
- 7.7 Participar de reuniões e treinamentos e transmitir para seus subordinados sobre mudanças para atualização da equipe;
- 7.8 Coordenar, treinar e avaliar os serviços da equipe de trabalho;
- 7.9 Atuar de acordo com os protocolos de Urgência e Emergência, com assistência rápida e precisa;
- 7.10 Cooperar com outros profissionais, assessorando em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, realizando levantamentos, identificando problemas, estudando soluções, elaborando projetos;
- 7.11 Assistência de enfermagem de média e alta complexidade;
Avaliação e direcionamento dos pacientes, de acordo com a necessidade de cada um;
- 7.12 Cumprir o código de ética de enfermagem;
- 7.13 Participar e realizar treinamentos e aprimoramentos da equipe de enfermagem. Participar de reuniões quando solicitado;
- 7.14 Trabalhar com a equipe multiprofissional;
- 7.15 Verificar, sistematicamente, o funcionamento de aparelhos e materiais utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação e substituição, quando necessário;
- 7.16 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- 7.17 Trabalho em equipe e liderança para tomadas de decisões;
- 7.18 Zelar pelo patrimônio público;
- 7.19 Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- 7.20 Ter experiência em Pronto Atendimento.

8 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

- 8.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária citada no item 1.
- 8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.: **Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**
- 8.2.1 **XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.**
- 8.2.2 **A de dois cargos de professor;**
- 8.2.3 **A de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**
- 8.2.4 **A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**



8.2.5 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

9 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

Critérios – Análise de Documentos do Item 6.0				
ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO				
ITEM	CURSOS NA ÁREA	PONTOS POR CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARGO
1	Experiência em Pronto Atendimento específica do cargo pretendido.	2,0 (dois) pontos para cada ano de experiência completo. (máximo de 12 pontos)	12,0 (doze) pontos	Enfermeiro de Pronto Atendimento
2	Experiência Profissional específica do cargo pretendido.	1,0 (um) ponto para cada ano de experiência completo. (máximo de 6 pontos)	6,0 (seis) pontos	Enfermeiro de Pronto Atendimento
3	Certificado de Conclusão de Curso em Urgência e Emergência (mínimo 30 Horas)	1,0 (um) ponto por certificado (máximo 2 certificados)	1,0 (um) ponto	Enfermeiro de Pronto Atendimento
4	Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/ Pós Graduação Lato Sensu (carga horária mínima de 360 horas) na área da saúde.	2,0 (dois) pontos por certificado. (máximo 2 certificados)	4,0 (quatro) pontos	Enfermeiro de Pronto Atendimento
5	Certificado de Conclusão de Curso de Classificação de Risco pelo Protocolo de Manchester (mínimo 4 horas)	2,0 (dois) pontos por certificado. (máximo 1 certificado)	2,0 (dois) pontos	Enfermeiro de Pronto Atendimento
TOTAL DE PONTOS: 25 PONTOS				



Critérios – Análise de Documentos do Item 6.0				
MÉDICO PEDIATRA				
ITEM	CURSOS NA ÁREA	PONTOS POR CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARGO
1	Experiência em Pronto Atendimento específica do cargo pretendido.	2,0 (dois) pontos para cada ano de experiência completo. (máximo de 12 pontos)	12,0 (doze) pontos	Médico Pediatra
2	Experiência Profissional específica do cargo pretendido.	1,0 (um) ponto para cada ano de experiência completo. (máximo de 6 pontos)	6,0 (seis) pontos	Médico Pediatra
3	Certificado de Conclusão de Curso em Urgência e Emergência (mínimo 30 Horas)	1,0 (um) ponto por certificado (máximo 2 certificados)	2,0 (dois) pontos	Médico Pediatra
4	Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/ Pós Graduação Lato Sensu (carga horária mínima de 360 horas) na área da saúde.	2,0 (dois) pontos por certificado. (máximo 2 certificados)	4,0 (quatro) pontos	Médico Pediatra
TOTAL DE PONTOS: 24 PONTOS				

9.2 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez, sem sobreposição de tempo.

9.3 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

9.4 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

9.5 A não apresentação dos documentos solicitados nos itens 6. implicará na desclassificação automática do candidato.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

10.1.1 Maior tempo de experiência em Pronto Atendimento para o cargo pretendido;

10.1.2 Maior tempo de experiência profissional, para o cargo pretendido.

10.1.3 Candidato de maior idade.



11 – DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Secretária Municipal de Saúde, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro, no dia 17/11/2023, das 09h00min às 16h00min.**

11.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

11.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

12 – DO RESULTADO

12.1 O resultado preliminar será divulgado no site da prefeitura e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Gestão de Pessoas, no dia **16/11/2023.**

12.2 O resultado final, se houver recurso acatado, será divulgado no site da prefeitura no dia **21/11/2023.**

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 **Não se aplicam aos Enfermeiros de Pronto Atendimento e Médicos Pediatras de Pronto Atendimento, a redução da carga horária,** prevista em Lei Municipal.

13.3 Não será contratado candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.

13.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 01 de Novembro de 2023.

Sílvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Roberto Francisco dos Santos
Secretário de Gestão de Pessoas